



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 24/84

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, o crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente :

ÓRGÃO : 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301 - ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01. Obras de eletrificação rural..... Cr\$ 12.000.000

ÓRGÃO : 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE : 0701 - DIVISÃO DE SAÚDE

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

02. Obras de esgoto sanitário..... Cr\$ 12.000.000

Art. 2º - Os recursos para dar atendimento ao presente crédito serão os seguintes : parte, no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) oriundos da redução parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas :

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0501 - DIVISÃO DE ENSINO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01- Construção de Unidades Escolares..... Cr\$ 4.000.000

ÓRGÃO : 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Recuperação de estradas..... Cr\$ 8.000.000

e, parte no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) proveniente do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 26 de novembro de 1984

Bento de Farias
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 726/84

Lapa, 05 de novembro de 1984.

Senhor Presidente:

Em anexo estou remetendo para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 24/84, que dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 319/84

DATA 12 / 11 / 84

Atenciosamente,

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

BENTO DE FARIAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

*De-se conhecimento
ao plenário.*

Solo das Sessões, 12-11-84

*Bento de Farias
Presidente*

Arquivado g: disc. 19/11/84



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 24/84

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, o crédito adicional suplementar até o limite de Cr\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301-ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

01. Obras de eletrificação rural..... Cr\$ 12.000.000

ÓRGÃO: 0700-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 0701-DIVISÃO DE SAÚDE

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

02. Obras de esgoto sanitário..... Cr\$ 12.000.000

Art. 2º - Os recursos para dar atendimento ao presente crédito serão os seguintes: parte, no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) oriundos da redução parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ORGÃO: 0500-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 0501-DIVISÃO DE ENSINO

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

01. Construção de unidades escolares..... Cr\$ 4.000.000

ORGÃO: 0800-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: 0801-ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Recuperação de estradas..... Cr\$ 8.000.000

e, parte no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) proveniente do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 05 de novembro de 1984

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

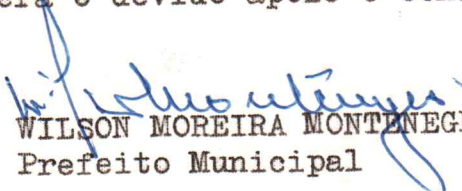
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/84

Senhor Presidente:

Incluso,tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelên-
cia a fim de ser submetido à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câ-
mara de Vereadores o Projeto de Lei nº 24/84 que autoriza o Executivo
Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$
Cr\$ 24.000.000(vinte e quatro milhões de cruzeiros),para atendimento das
despesas que especifica.

Em face da insuficiência das dotações assinaladas no
projeto de lei em tela,ha necessidade de suplementa-las a fim de alocar
recursos para pagamento das despesas decorrentes do atendimento da exe-
cução de obras de interesse coletivo.

Isto posto,espera-se que o projeto de lei ora encaminhado a essa ilus-
tre Casa Legislativa merecerá o devido apoio e consequente aprovação.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 24/84

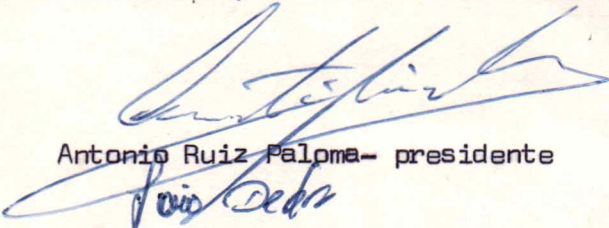
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

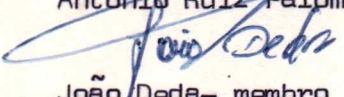
O projeto de Lei nº 24/84, visa a abertura de crédito adicional suplementar de Cr\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), para dar cobertura a compromissos da Prefeitura Municipal, assumidos com a assinatura de Convênios referente ao PRAM. Sendo esta a parte deverá entrar como participação no projeto, no que diz respeito a primeira etapa de obras de eletrificação rural, esgoto sanitário, unidades escolares.

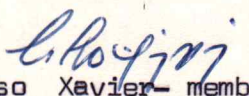
Esta o projeto redigido de acordo com as determinações legais, estando em condições de ser apreciado.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1984


Antonio Ruiz Paloma- presidente


João Deda- membro


Celso Xavier- membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

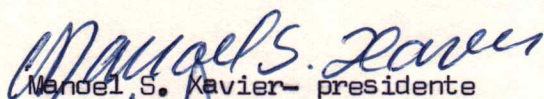
Parecer ao Projeto de Lei nº 24/84

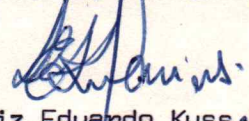
Súmula : Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

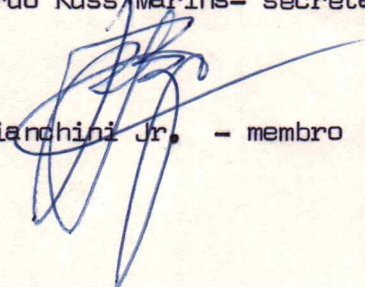
O projeto de Lei nº 24/84, está revestido das formalidades legais e constitucionais, estando em condições de ser apreciado por esta Casa. Nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1984


Manoel S. Xavier - presidente


Luiz Eduardo Kuss Marins - secretário


Pedro F. Bianchini Jr. - membro